



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 68
Yolanda
CPI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2014

A Prefeitura Municipal de Salinópolis por meio da Secretaria Municipal de Educação, do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro, Salinópolis, Estado do Pará, CEP 68.721-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.149.166/0001-98, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Yolanda Correa de Barros, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta de preços até o dia 20 de março de 2014.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 20 de março de 2014, no Auditório Orlando Cunha Nunes da Prefeitura Municipal de Salinópolis localizado na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro, Salinópolis, Estado do Pará, CEP 68.721-000, quando serão abertas os envelopes de documentação de habilitação exigida no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa nacional de alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do anexo I deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação da chamada pública, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e o seu projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **ENVELOPE Nº 01** e **ENVELOPE Nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE –

Nº DO CNPJ –

Nº DA DAP JURÍDICA –



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 69
frente
CPC

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE–

Nº DO CNPJ/CPF..... –

Nº DA DAP JURÍDICA/FÍSICA.....

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.3 – O edital está disponível na Prefeitura Municipal de Salinópolis, ou através de solicitação pelo email pms_salinopolis@hotmail.com.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo**:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) Comprovante de residência atualizado.
- e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, **organizados em grupo**:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- d) comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;
- e) declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União), relativa à Seguridade Social - INSS(CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias (autenticadas) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração (assinada por seu representante legal com assinatura reconhecida em cartório) de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- f) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal (com **assinatura reconhecida em cartório**), de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República(Anexo VI).
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
FIS. 70
CPE

- h) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte assinada por seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório).
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.
- j) Atestado de Adimplência fornecido pela Prefeitura deste Município, que comprove a entrega regular de material(is) oriundo de contratos anteriores.

1) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis – Pa (Secretaria Municipal de Administração-GERENCIADOR DE CONTRATOS), sito à Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, em Salinópolis-Pará.

2) O licitante receberá o Atestado de Adimplência após 48 horas da solicitação, devido a verificação nos arquivos do Município, por tanto a solicitação se fará até dois dias anteriores a data de abertura do certame.

3) Caso a licitante não tenha fornecido nenhum tipo de material à Prefeitura Municipal de Salinópolis, deverá assim mesmo apresentar Declaração (anexo VII) que comprove a inexistência de irregularidade, juntamente com a solicitação (anexo VI), seguindo o mesmo tramite.

4) O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original (SOLICITAÇÃO), anexando a esta documentação que comprove ser o representante o titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá APRESENTAR à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCURAÇÃO particular AUTENTICADA OU ORIGINAL, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo perante a Prefeitura de Salinópolis.

4. NO ENVELOPE Nº 02 (PROJETO DE VENDA)

4.1. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no anexo I – Termo de Referência;

4.2. No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa ou agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

5. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

5.2. Será priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

5.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.3.1. Deverão estar isentas de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 71
fev/2014
CPI:

- a) substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentas de odor e sabor estranhos;
- f) isentas de enfermidades;
- g) não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

5.4. Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo e nas condições estabelecidas no Anexo I.

a) Os itens: Farinha de tapioca, feijão da colônia, ovos e a polpa de frutas deverão conter data de fabricação e prazos de validade conforme cada tipo de produto.

5.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um termo circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Salinópolis. O Contratado deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. As entregas dos alimentos deverão ocorrer sempre de segunda a quarta-feira, no horário de 7:30 às 12:00 h., acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência, obedecendo o cronograma.

Hortaliças, temperos, frutas, legumes, tubérculos.	Semanalmente	Entregas somente dia de segunda-feira, no horário de 7:30 às 12:00 h
Os demais	Quinzenalmente	Entregas de segunda a quarta-feira, no horário de 7:30 às 12:00 h

Observação: - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no presente Edital. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
FIG. 12
CPT

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. PARA PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS, DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM PARA DESEMPATE:

- a) os fornecedores locais do município;
- b) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.1 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 8.2. Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto;
- 8.3. A Comissão de Licitação classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo como Termo de Referência, do frete para transporte.
- 8.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.
- 8.5. Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, conforme Resolução do FNDE nº 26/FNDE/2013.

9. DA CONTRATAÇÃO E PERÍODO DE VIRGÊNCIA

- 9.1. O Proponente Vencedor deverá assinar o Projeto Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Projeto Anexo IV, atendendo aos termos da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e Termo Contratual conforme minuta de contrato anexo.
- 9.2. O prazo de validade desta Chamada Publica será para o ano letivo de 2014, ou seja, por um ano.



10. DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante o ano de 2014.

10.2. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Salinópolis não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

11. DO PREÇO

11.1. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local ou regional mais próximo ao município de Salinópolis, devido as entregas que serão semanalmente nas escolas municipais e estaduais, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias, no setor de distribuição da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Salinópolis. Sendo que, os produtos que estiverem na entre safra, poderão ser apresentados no período da safra do respectivo produto.

12.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

12.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

12.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício do edital desde que estes estejam em perfeitas condição para o consumo humano.

12.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até o décimo quinto (15º) dia após a apresentação nota fiscal devidamente vista pelo responsável do setor de Merenda Escolar e liberação da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A cada entrega deverão ser emitidas as Notas Fiscais correspondentes ao pedido solicitado por esta Municipalidade.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

13.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

13.5. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF PESSOA FÍSICA, indicado no Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 74
CPE

- 13.6. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes;
- 13.7. O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP)/ano.

14. DO RESULTADO

14.1. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, conforme Resolução do FNDE nº 26/2013.

15.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência de um ano, **podendo ser prorrogada, excepcionalmente**, na hipótese de necessidade de **postergação dos prazos somente** com base no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

16.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços ofertados, por um período de 01 (um) ano.

16.4. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar.

a) As entregas serão conforme quadro do item 6.1 deste edital, sendo que o fornecedor deverá entregar os produtos nas escolas municipais e estaduais conforme o mapa de roteiro de entrega que será fornecido pelo setor de merenda escolar semanalmente.

16.5 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas ou conforme termo de referencia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 79
CPI

16.6. Os produtos deverão ser entregues na central de recebimento, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

16.7. Fica reservado ao responsável pelo recebimento (Nutricionista chefe do Setor de merenda Escolar) o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

16.8. As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

16.9. Obrigatoriamente o transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

16.10. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecedora, que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota) para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar.

16.11. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

17. DOS FATOS SUPERVENIENTES

17.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Salinópolis, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

18. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

18.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada pública a Prefeitura Municipal de Salinópolis, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 76
Janice
CPE

19.2. Caberá ao **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente chamada publica correrão por conta da seguinte dotação orçamentário do Exercício de 2014:

Atividade: 2.031 – Programa de Alimentação Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Recurso do FNDE e Contra Partida do fundo Municipal de Educação

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação dos Produtos;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo do Termo de Recebimento de Mercadorias;

ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor.

ANEXO VI – Modelo de solicitação de Atestado de Adimplência

ANEXO VII – Modelo de declaração de adimplência

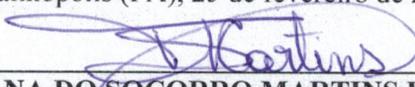
22. DO FORO

19.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Salinópolis, Pará, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

23. DAS INFORMAÇÕES

20.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito a Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro, Salinópolis, Estado do Pará, CEP 68.721-000, em dias úteis das 8:00 às 13:00.

Salinópolis (PA), 25 de fevereiro de 2014.


TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 77
CPT

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

ALIMENTOS DO CARDÁPIO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2014 PARA SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Especificações	Embalagem	Quant.	Unid.
Abóbora	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagens tipo rede de até 30Kg	4371	Kg
Alho	Alho íntegro, Bulbo inteiro de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg	768	Kg
Banana	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	sacos plásticos pesando 1 kg.	35764	Kg
Batata	Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Acondicionadas nas embalagens envolvidas pelo plástico bolha. Cada unidade contendo cerca de 120 g. Sendo 1 Kg, mais ou menos 9 a 10 bananas.	2649	Kg
Cariru	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagens tipo rede de até 30Kg	2119	Kg
Cebola	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Sacos plásticos contendo 1 a 3 kg	1192	Kg



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 98
fornido
CPE

Cenoura	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes.	Embalagem: tipo rede de 5kg acondicionadas em basquetas de polietileno até 10kg.	7020	Kg
Cheiro verde	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagens tipo rede de até 30Kg	3259	Kg
Couve	Cheiro verde regional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagens tipo rede de até 30Kg	6888	Kg
Farinha de Tapioca	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagens tipo rede de até 30kg	3974	Kg
Feijão da colônia	Feijão caupi. TIPO 1. Grupo I. Classe branco. Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg. Embalagem secundária: fardo plástico resistente com até 20 Kg.	1325	Kg
Jambú	Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária - fardo plástico transparente com até 30 kg.	9272	Kg
Laranja	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Sacos plásticos contendo 1 a 3 Kg	6358	Kg
Limão	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagens plásticas tipo rede de até 30kg.	47686	Kg



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 79
J. J. J. J.
CPE

Maçã	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagens plásticas tipo rede de até 30kg.	11921	Kg
Mamão	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Caixas de papelão contendo 48 unidades, envolvidas por papel bolha.	6623	Kg
Melancia	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Acondicionadas nas embalagens envolvidas pelo plástico bolha. Cada unidade contendo cerca de 1,5 a 2,5 Kg	11921	Kg
Ovo	grandes, de galinha isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 24 horas anteriores à data de entrega. com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem.	Caixa de papelão com 30 dúzias	397380	unid.
Polpa de acerola	O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 1kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca e data de validade.	Embalagens plásticas de 1kg, acondicionadas em caixas térmicas.	3974	Kg
Polpa de cupuaçú	O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 1kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca e data de validade.	Embalagens plásticas de 1kg, acondicionadas em caixas térmicas.	795	Kg



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 30
farçada
CPE

Polpa de goiaba	O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 1kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca e data de validade.	Embalagens plásticas de 1kg, acondicionadas em caixas térmicas.	3974	Kg
Polpa de muruci	O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 1kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca e data de validade.	Embalagens plásticas de 1kg, acondicionadas em caixas térmicas.	3974	Kg



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 31
CPIC

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro, Salinópolis, Estado do Pará, CEP 68.721-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.149.166/0001-98, neste ato representado por Sra. Yolanda Correa de Barros, Secretária Municipal de Educação, brasileira, CPF/MF n.º, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, Lei 8.666/93 e Resolução do FNDE n.º 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública de educação, verba FNDE/PNAE, exercício de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 82
Assinado
CPE

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2014.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º01/2014.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7.Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2.031 – Programa de Alimentação Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 83
CPE

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fig. 84
Assinado
CPL

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, Lei n.º 11.947/2009 e Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Salinópolis/PA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Salinópolis (PA), ____ de ____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º: _____

NOME:

C.P.F.:

2º: _____

NOME:

C.P.F.:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 35
CPE

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a Prefeitura Municipal de Salinópolis, CNPJ 05.149.166/0001-98, representada pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr^a Yolanda Correa de Barros, CPF recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ da Cooperativa / Associação _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

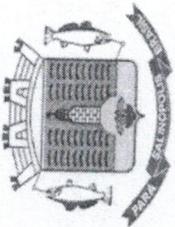
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Salinópolis (Pa), ____ de _____ de 2014.

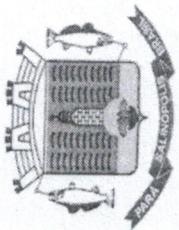
Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município	7. CPF		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS	05.149.166/0001-98		SALINÓPOLIS			
4. Endereço	6. Nome do representante e e-mail		5. DDD/Fone			
TRAVESSA PASTOR ANANIAS VICENTE RODRIGUES, 118, CENTRO, SALINÓPOLIS, PARÁ	YOLANDA CORREA DE BARROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - pms salinopolis@hotmail.com					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1	Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome: Cpf Nº DAP					
2	Nome: Cpf Nº DAP					Total agricultor
3	Nome: Cpf Nº DAP					Total agricultor
4	Nome: Cpf Nº DAP					Total agricultor
5	Nome: Cpf Nº DAP					Total agricultor
6	Nome: Cpf Nº DAP					Total agricultor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 39
CPE

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fomecedores do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 90
CPE

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR**

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: Chamada Publica nº 001/2014

OBJETO: Cadastramento dos Grupos Formais de Agricultores Familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Salinópolis em observância ao disposto no art. 14 da Lei Federal 11.947/09, e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

Prezados Senhores:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da Cooperativa ou Associação), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 91
fauze

ANEXO VI – MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA
(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Administração
Sra. Cynthia Caroline Gomes de Sena
Referência: Atestado de Adimplência

Ilmo(a) Sr(a),

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA para fins de participação na Chamada Publica nº **001/2014**, que tem como objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Publica de Ensino, em conformidade com o Programa nacional de alimentação Escolar/PNAE.

COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ DAP JURIDICA: _____
Fone/Fax: _____ Email: _____
Responsável: _____
Fone do responsável: _____
RG: _____ /órgão emissor _____ CPF: _____
Contratos firmados _____

Cordialmente,

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável)
Reconhecer assinatura em cartório

Obs.: O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original(SOLICITAÇÃO), podendo utilizar este modelo, anexando a esta documentação que comprove ser o representante o titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá APRESENTAR à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCURAÇÃO particular AUTENTICADA OU ORIGINAL, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo perante a Prefeitura de Salinópolis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fig. 42
Assinado
CPE

ANEXO VII – MODELO DO DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Atestamos para fins que se destina, que a PROPONENTE _____,
inscrita no CNPJ nº _____ e IE nº _____,
representada neste ato pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____,
não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta
Prefeitura Municipal e Secretarias municipais vinculadas, estando apta para participar do Chamada
Publica nº 001/2014, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura e do
Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Publica de Ensino,
em conformidade com o Programa nacional de alimentação Escolar/PNAE.

Declaramos que não fornecemos ainda nenhum tipo de material para a Prefeitura Municipal de
Salinópolis e suas Secretarias vinculadas.

Cidade _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável(reconhecer assinatura)
CPF nº _____

(Observação: este documento somente será usado por Cooperativa ou Associação que nunca forneceu
para Prefeitura, por tanto deverá ser emitido esse atestado e anexar a solicitação de atestado de
adimplência a Secretaria Municipal de Administração de Salinópolis/Pará.